



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 324 de 25 de junho de 2019

ANO III

Nº 356

CACHOEIRINHA - TO

segunda-feira, 5 de junho de 2023

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 001/2023 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, através do prefeito municipal conforme o ART 75 §3º da lei 14.133/2021 torna público o interesse de obter propostas referentes ao Processo de Dispensa de Licitação nº 101/2023, que tem como objeto: Aquisição de luminária led para poste, relé e base para relé, para manutenção da rede elétrica do P.A Oziel e Povoado Santo Antônio do município de Cachoeirinha - TO. As propostas deverão ser entregues fisicamente no Departamento de Licitação e Contratos na Rua 21 de abril nº 1525, CEP: 77.915-000 Centro, Cachoeirinha – Tocantins, na sala da Comissão do Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO ou enviadas no e-mail pmcachoeirinhalc@gmail.com, de até 03 (três) dias úteis desta publicação para mais no Telefone (63) 3437-1248, demais informações estão disponíveis.

Cachoeirinha – TO, 05 de Junho de 2023

Paulo Macedo Damacena
Prefeito Municipal

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 001/2023

de 01 de junho de 2023

DISPÕE ACERCA DA RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA (DATA BASE) SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA,

Estado do Tocantins, senhor **PAULO MACEDO DAMACENA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado do Tocantins e Constituição Federal, em especial as leis municipais nº 278/2015, lei nº 279/2015 e lei nº 280/2015, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º – Fica concedida a recomposição do índice inflacionário (data base) no percentual de **13,95%** sobre o salário base dos servidores afetados pelas leis municipais nº 278/2015, lei nº 279/2015 e lei nº 280/2015.

§ 1º - Excetuam-se do previsto no caput. do Art. 1º desta lei os Servidores Profissionais do Magistério Municipal vez que já garantidos a estes o reajuste anual de seus vencimentos através do Piso Nacional do Magistério.

§ 2º - Em razão da data-base concedida no Caput deste artigo, ficam reajustados no Quadro Geral de Pessoal do Município de Cachoeirinha/TO, a remuneração dos servidores conforme anexo único desta lei.

Art. 2º – A recomposição inflacionária prevista no art. 1º, é referente ao período de 2018 a 2020, tendo como índice de correção o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-INPC/IBGE**.

Art. 3º – As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º – Esta Medida Provisória entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º (primeiro) de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 01 dias do mês de junho de 2023.

Paulo Macedo Damacena
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES

DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
AGENT. DE VIG. SAN. E EPIDEMIOLOGICA	40	1.504,14
AGENTE DE SAÚDE	40	1.504,14
AGENTE DE VIGILÂNCIA	40	1.504,14
ALMOXARIFE	40	1.504,14
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	1.504,14
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	40	1.504,14
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	1.504,14
AUXILIAR OPERACIONAL	40	1.504,14
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	1.504,14

AUXILIAR DE BIBLIOTECA	40	1.504,14
COLETOR MUNICIPAL	40	1.504,14
FARMACÊUTICO	40	3.417,89
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	40	1.504,14
GARI	40	1.504,14
MERENDEIRA	40	1.504,14
MOTORISTA	40	1.504,14
MOTORISTA CAT. D	40	1.539,37
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES CAT. B	40	1.539,37
MÉDICO	40	11.785,84
ODONTÓLOGO	40	4.301,84
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	40	1.504,14
SEC. DE UNIDADE ESCOLAR	40	1.504,14
TELEFONISTA	40	1.504,14
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	1.504,14
TÉCNICO AGRÍCOLA	40	1.504,14



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 356